

Acto n.º 109, de 1.º de Maio de 1925.

Cría a Policia Administrativa.

O Cel Pedro Pinto de Sousa, Intendente Municipal de Erchim, no uso legal de suas attribuições, e

Considerando que o acto n.º 88, de 24 de novembro de 1924, tornando efectiva a Policia Administrativa, teve em vista evitar dispendios dentro da mesma regularidade na prevenção e repressão dos delictos, attenta a promessa pelo governo do Estado feita de policiar os districtos rurais com destacamento do 2.º Corpo Auxiliar.

Considerando, porém, que em virtude do convenio firmado entre o Estado e a União que estabelece a subordinação directa dos Corpos Auxiliares ao Ministerio da Guerra, não lhe foi possível dar cumprimento ás medidas anteriormente assentadas;

Considerando, que as autoridades rurais, pela falta de força, não podem agir energicamente contra os delictos que os Municipios apostam praticando actos, que, por sua natureza, impõem prompta e opportuna correccão;

Considerando que o Conselho Municipal, bem emfuncionado, illimitou poderes ao Intendente para manter interiormente a ordem publica;

Considerando que, em consequencia do segundo Considerando, vir-se a Administração na contingencia de organizar uma policia provisoria para destacar a nos districtos rurais, ás ordens dos respectivos Subintendentes;

Considerando, não ser justo, que os Agentes dessa Policia, em pleno serviço ao Municipio, prestem seus bons serviços sem garantias e gozo das vantagens de fardamento e equipamento, assignados pela lei

em vigor;

Considerando, finalmente, pelos motivos expostos a necessidade de criar a policia administrativa em condições de poder contribuir tanto quanto possível para a repressão dos delictos no municipio,

Resolve:

Art. 1.º Criar nesta data, a Policia Administrativa que obedeçerá o Regulamento baixado com o Dec. nº 14, de 11 de Dezembro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Eschima, em Boa Vista,
1.º de maio de 1925.

Pedro Pinto de Souza